



EDITAL PERMANENTE DE INSCRIÇÕES/ SEGER Nº 032/2021

PROGRAMA JOVENS VALORES 2021

TORNA PÚBLICA A ABERTURA DAS INSCRIÇÕES DO ANO 2021 E ESTABELECE NORMAS PARA SELEÇÃO DE ESTÁGIO DO PROGRAMA JOVENS VALORES, COM BASE NO DECRETO Nº 3.388-R DE 24 DE SETEMBRO DE 2013, E SUAS ALTERAÇÕES.

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS (SEGER) torna pública a abertura de inscrições do ano 2021 para as vagas de estágio nos órgãos e autarquias do Poder Executivo Estadual, em conformidade com o Decreto 3.388-R de 24 de setembro de 2013 e alterações, e convida os estudantes dos ensinos médio, técnico e superior a se inscreverem no Programa Jovens Valores.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O Jovens Valores é um programa do Governo do Estado do Espírito Santo, que oferece oportunidades de estágio em diversos órgãos da Administração Pública Estadual. Em consonância com o programa Estado Presente, a chamada de estágio prioriza os estudantes residentes em bairros de alta vulnerabilidade social. A parceria entre os programas promove a inserção dos jovens no mercado de trabalho, contribuindo para a sua formação profissional e reduzindo os índices de violência e criminalidade no Estado.

1.2. O recrutamento e seleção para preenchimento das vagas de estágio no Programa Jovens Valores serão executados por pessoa jurídica regularmente contratada pela Seger.

1.2.1. Na forma do art. 3º do Decreto nº 3388-R/2013, a pessoa jurídica indicada no item anterior, para efeitos deste Edital, será doravante denominada Agente de Integração.

1.3. As inscrições obedecerão ao cronograma conforme abaixo:

DATA	ETAPAS
23/09/2021	Publicação do Edital
A partir de 12h de 28/09/2021	Abertura das Inscrições 2021
A partir de 18/10/2021	Início das convocações para as vagas de estágio

1.4. A inscrição do estudante não implica no direito à ocupação de vagas de estágio ofertadas pelos órgãos do Poder Executivo Estadual.

1.4.1. As vagas serão ocupadas pelos candidatos selecionados, de acordo com os critérios estabelecidos, que comprovarem o atendimento aos requisitos constantes no **Item 4**, além da apresentação dos documentos conforme **LISTA DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DA FICHA DE INSCRIÇÃO** disponível no site www.jovensvalores.es.gov.br;



1.4.2. Os documentos listados para comprovação das informações da ficha de inscrição disponível no site www.jovensvalores.es.gov.br, somente poderão ser alterados quanto a forma de apresentação do conteúdo;

1.4.3. A ocupação das vagas de estágio dependerá da:

- a) Necessidade do órgão do Estado;
- b) Escolha do candidato, por meio do perfil estudantil e social, em conformidade com as especificações das vagas de estágio disponibilizadas pelos órgãos concedentes;
- c) Comprovação de requisitos e da veracidade das informações prestadas na ficha de inscrição do Programa Jovens Valores, por meio da apresentação dos documentos referenciados na **LISTA DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DA FICHA DE INSCRIÇÃO** disponível no site www.jovensvalores.es.gov.br;
- d) Aprovação na entrevista no órgão concedente do estágio;
- e) Assinatura do Termo de Compromisso pelo candidato, pela instituição de ensino e órgão concedente do estágio.

1.4.4. As vagas de estágio somente serão ocupadas por candidatas que tiverem idade mínima de **16 anos**, no momento da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

2. DAS VAGAS E DA LOTAÇÃO

2.1 Estão abertas as inscrições para estágio no Programa Jovens Valores, voltadas a estudantes dos ensinos médio, técnico e superior. O quantitativo de vagas para seleção de candidatos ocorre de acordo com a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública Estadual.

2.2 Do total de vagas de estágio ofertadas, 10% (dez por cento) serão reservadas para estudantes com deficiência, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário e as atividades de interesses próprios das unidades organizacionais.

2.2.1 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadre no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

2.2.2 O candidato com deficiência deverá apresentar, além dos documentos relacionados na lista de documentos para comprovação das informações da ficha de inscrição, **LAUDO MÉDICO ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA (EMITIDO NOS ÚLTIMOS 12 MESES)** do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.

2.2.3 O laudo deve atestar a natureza ou grau e nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), sob pena de perda do direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e concorrência exclusiva na lista geral de candidatos.



3. DA BOLSA DE ESTÁGIO

3.1 O Estagiário receberá a importância mensal de **R\$ 619,91 (seiscentos e dezenove reais e noventa e um centavos)**, a título de bolsa de complementação educacional, bem como auxílio transporte, conforme o art. 12 da Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 São pré-requisitos indispensáveis para a inscrição:

- a) **Ensino médio:** comprovação de matrícula e frequência regular em instituição de ensino médio.
- b) **Ensino técnico:** comprovação de matrícula em instituição de ensino técnico e frequência regular, ou pendência de estágio profissional para a conclusão do curso.
- c) **Ensino superior:** comprovação de matrícula e frequência regular em instituição de ensino superior.

4.2 Também serão aceitas, para os fins estabelecidos na letra *a* do item 4.1, matrícula e frequência em curso na modalidade profissional da Educação de Jovens e Adultos (EJA), conforme definição disposta no Art. 3º, inciso I da Lei Federal nº 11.788/2008.

4.3 As instituições de ensino mencionadas no item 4.1 deverão estar regularmente cadastradas e autorizadas para pleno funcionamento pelo Ministério da Educação – MEC, nos termos da legislação federal.

4.4 No ato da inscrição, o candidato às vagas oferecidas para estágio em ensino técnico ou superior deverá informar o curso em que está matriculado.

4.5 As informações prestadas na Ficha de Inscrição, bem como na documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.6 Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será automaticamente eliminado do processo de inscrição e ocupação de vagas. Caso já admitido, terá seu termo de compromisso de estágio imediatamente rescindido pelo órgão concedente.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições serão admitidas única e exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico www.jovensvalores.es.gov.br, a partir das **10 horas do dia 28 de setembro de 2021** observado o horário oficial de Brasília/DF.

5.2 Os candidatos (as) que se inscreverem terão suas inscrições válidas para fins de convocação para as vagas de estágio até o lançamento de novo edital.

5.3 O candidato deverá acessar o site do programa, ler as orientações pertinentes e preencher a Ficha de Inscrição conforme instruções contidas neste Edital.



5.4 Candidatos (as) que se inscreverem com CPF de terceiros serão eliminados do processo de seleção.

5.5 Após o preenchimento, o candidato deverá confirmar a inscrição e salvar o comprovante de inscrição, para comprovação em caso de incoerência cadastral ocorrida no ato de inscrição.

5.6 Após inscrito, o candidato poderá, a qualquer tempo, acessar sua inscrição para correção de erro cadastral ou atualização de informações no site www.jovensvalores.es.gov.br.

5.6.1 Recomenda-se manter todos os dados atualizados.

5.7 A Seger não se responsabilizará por eventuais problemas de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas que impossibilitem transferência de dados ou impressão de documentos.

5.8 No processo de inscrição do Programa Jovens Valores, o candidato realiza um pré-cadastro no sistema Acesso Cidadão ES. Caso o candidato já tenha se cadastrado neste sistema, em virtude de inscrição anterior no Programa Jovens Valores ou para acesso a outros serviços do Governo do Espírito Santo, deverá estar atento às seguintes informações dos subitens 5.8.1 e 5.8.2.

5.8.1 O candidato que perder a senha de acesso, poderá recuperá-la na tela do Acesso Cidadão, a partir da tela de inscrição, no site www.jovensvalores.es.gov.br.

5.8.2 O candidato que perder o acesso de sua conta deverá estar atento às seguintes informações:

- a) A solicitação de recuperação de conta poderá ser acessada no site do Acesso Cidadão ES, após tentativa de recuperação de senha, informada no item 5.8.1;
- b) A validação dessa solicitação será feita de forma manual e poderá demorar até 2 dias úteis (8h as 18h) para ser respondida;
- c) Esse prazo começará a contar somente após o preenchimento de todas as informações solicitadas, sem inconsistências;
- d) Se for verificada alguma inconsistência nas informações preenchidas, o candidato será avisado por e-mail e o prazo para atendimento será reiniciado assim que essas inconsistências forem corrigidas.

6. DO CADASTRO

6.1 Os estudantes que realizarem a inscrição no período definido no item 5.1, integrarão o cadastro de candidatos credenciados, estando aptos para concorrerem às vagas de estágio do Poder Executivo Estadual destinadas ao Programa Jovens Valores.

7. DOS CRITÉRIOS DE CONVOCAÇÃO

7.1 Será convocado para a etapa de comprovação de documentos o candidato inscrito, com o perfil solicitado pelo órgão concedente do estágio, de acordo com os critérios estudantis e sociais que atenderem as especificações da vaga disponibilizada.



7.2 Respeitadas as condições já estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 3.388-R/2013, serão pontuadas as participações nos programas sociais governamentais: Programa Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada, Medidas Socioeducativas e Acolhimento Institucional, bem como os moradores dos bairros acompanhados pelo Programa Estado Presente do Governo do Estado do Espírito Santo.

7.3 Serão pontuados também, de acordo com o grau de escolaridade:

- a) Ensino Médio: candidatos oriundos de escolas públicas, nos termos do art. 4º, § 4º do Decreto nº 3.388-R/2013, conforme taxa de evasão escolar da instituição de ensino.
- b) Ensino Superior: candidatos de instituições privadas contemplados por bolsa universitária de cunho social, como ProUni, Nossa Bolsa, FIES (Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior), bem como aqueles que ingressaram em instituições públicas por meio de cotas.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1 As convocações de candidatos serão realizadas pelo Agente de Integração, à medida que surgirem vagas de estágio nos órgãos estaduais.

8.1.1 As convocações ocorrem durante todo o ano mediante o surgimento de vagas nos órgãos do Estado.

8.2 As convocações dos estudantes inscritos e pré-selecionados para as vagas existentes, serão realizadas por **telefone e e-mail** disponibilizados pelo candidato na ficha de inscrição, conforme conveniência e oportunidade da Administração.

8.3 É de responsabilidade do candidato **manter os telefones e e-mail atualizados**, para que seja possível contatá-los, a fim de prestar informações sobre oportunidades de estágio.

8.4 Os esclarecimentos e informações a respeito das etapas serão prestados pelo *e-mail* jovensvalores@seger.es.gov.br.

8.5 Ao ser convocado, o candidato deverá se apresentar no local e data estabelecidos pelo Agente de Integração e comprovar as informações prestadas na Ficha de Inscrição, conforme **LISTA DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DA FICHA DE INSCRIÇÃO** disponível no site www.jovensvalores.es.gov.br.

8.6 Os estudantes moradores dos municípios de Cariacica, Serra, Viana, Vila Velha e Vitória serão convocados para apresentação presencial dos documentos, comprovando informações declaradas na inscrição e deverão comparecer na data, horário e endereço informados por telefone e e-mail pelo Agente de Integração.

8.7 Os estudantes moradores dos demais municípios serão contatados por telefone e e-mail, e receberão orientações sobre a participação nas demais etapas da seleção.



8.8 Em caso de não apresentação dos documentos indicados, o candidato convocado será considerado **DESISTENTE**.

8.8.1 Caso impossibilitado de apresentar um dos documentos exigidos no edital, o candidato poderá apresentar justificativa para sua ausência que será devidamente analisada pelo Agente de Integração.

8.9 Após a apresentação ou o envio de documentos pertinentes, o Agente de Integração certificará a veracidade das informações prestadas e enviará uma mensagem para o e-mail cadastrado informando data, hora e local para a entrevista no órgão.

8.10 Na data indicada, o candidato deverá comparecer ao local definido para realização da entrevista, que será conduzida pelo servidor responsável por supervisionar o estágio ou por pessoa (s) indicada (s) pelo órgão solicitante.

8.11 O candidato receberá via *e-mail*, o resultado da entrevista. Caso seja aprovado, receberá orientações para assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

8.11.1 Será considerado **DESISTENTE** o candidato convocado que, sem justificativa prévia, não comparecer à entrevista.

8.11.2 Só será aceita justificativa posterior para a falta à entrevista nas hipóteses de caso fortuito e força maior, que será devidamente analisada pelo Agente de Integração.

9. DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

9.1 O Termo será celebrado entre o candidato, a instituição de ensino na qual se encontra matriculado e o órgão do Poder Público na qual realizará seu estágio.

9.2 O candidato aprovado na entrevista deverá seguir as instruções do Agente de Integração para a assinatura do Termo de Compromisso e responsabilizar-se por obter a assinatura da instituição de ensino, do supervisor de estágio e representante do órgão público concedente de estágio.

9.3 Com a assinatura do termo de compromisso, a instituição de ensino atestará a compatibilidade das atividades a serem exercidas no estágio e seu nível de escolaridade, bem como o horário das aulas e o indicado no Termo de Compromisso para a realização do estágio.

9.4 Com a assinatura do termo de compromisso, o supervisor do estágio atestará a contratação do candidato aprovado na entrevista, bem como se compromete com a orientação, acompanhamento contínuo e supervisão das atividades a serem exercidas pelo candidato no órgão público concedente do estágio.

9.5 Nos termos do art. 18 e do art. 34, § 2º, alínea 'd' do Decreto nº 3388-R/2013, **NÃO PODERÁ** ingressar no Estágio o candidato que, no ato de assinatura do Termo de Compromisso:

- a) Possuir vínculo empregatício de qualquer natureza;
- b) Ter menos que 16 (dezesesseis) anos de idade;



- c) Não estiver regularmente matriculado em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, dentre as elencadas no item 4.1 deste Edital.
- d) Possuir vínculo de estágio obrigatório ou não obrigatório com órgãos do Poder Executivo Estadual.

9.6 Somente após a assinatura do Termo de Compromisso pelas três partes, o candidato poderá iniciar suas atividades no órgão público concedente do estágio, quando então se tornará estagiário.

9.7 O estagiário do Programa Jovens Valores, **poderá** ser convocado a participar de capacitações a serem realizadas durante o período e horário de estágio.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Este edital terá validade até o lançamento de novo edital.

10.2 A inscrição do candidato implicará na aceitação, de forma irrestrita, das condições estabelecidas neste Edital.

10.3 Possível interrupção das inscrições em virtude de ajustes no sistema de gestão de estágio será comunicada no site do Programa Jovens Valores: www.jovensvalores.es.gov.br.

10.4 **Não haverá publicação de resultado final do Processo de Seleção.** Os candidatos são classificados automaticamente pelo Sistema de Gestão de Estágio – Sigest – para vagas compatíveis com seu perfil de escolaridade e os critérios socioeconômicos estabelecidos, e convocados conforme disposto nos itens 6, 7, 8 e 9 deste Edital.

10.5 As vagas de estágio pertencentes ao Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo (Iases) serão **preenchidas, prioritariamente**, por candidatos que cumprem ou cumpriram medidas socioeducativas em Internação e/ou Semiliberdade **no próprio Instituto.**

10.6 Do quantitativo de vagas autorizadas do Programa Jovens Valores, ficam designadas 835 vagas para serem **preenchidas, exclusivamente**, por estudantes da rede pública estadual de ensino médio, matriculados nas Escolas de Tempo Integral de 07 (sete) horas.

MARCELO CALMON DIAS

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARCELO CALMON DIAS
SECRETARIO DE ESTADO
SEGER - SEGER - GOVES
assinado em 22/09/2021 13:18:52 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/09/2021 13:18:53 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por KARLA MENDONCA MEDEIROS (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GERER - SEGER - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-8LVQ0L>